



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE CONTRATO Nº42/2013, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE RECUPERAÇÃO E READEQUAÇÃO DO EDIFÍCIO GARAGEM DA PRAÇA DA BANDEIRA, INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAL, COM FOCO NA SUSTENTABILIDADE, ECO EFICIÊNCIA E BASEADOS NOS CRITÉRIOS LEED - LEADERSHIP IN ENERGY AND ENVIRONMENTAL DESIGN, COM VISTAS A POSTERIOR CERTIFICAÇÃO JUNTO AO USGBC - UNITED STATES GREEN BUILDING COUNCIL, DENTRO DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO LEED, CONFORME CONDIÇÕES PREVISTAS NO PROJETO BÁSICO E SEUS ANEXOS, QUE INTEGRAM O EDITAL DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2013.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**, com sede no Viaduto Jacareí, nº 100, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob nº 50.176.288/0001-28, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ANTONIO DONATO**, e demais Membros da Egrégia Mesa Diretora que firmam o presente instrumento, adiante designada simplesmente **CONTRATANTE** e **CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A**, com sede à Rua Fonseca Teles, Nº 40, Rio de Janeiro - RJ CEP 20940-200, inscrita no CNPJ sob nº 29.994.423/0001-56, neste ato representada por **RONALDO RITTI DIAS**, portador do CREA/MG nº 18630/D e do CPF/MF nº 235.593.226-34 e **LAURO ANTONIO TIRADENTES DE OLIVEIRA JUNIOR**, portador da cédula do CREA/MG Nº 140.708.745-2 e do CPF/MF nº 320.486.706-44, adiante designada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si ajustado o presente **TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 42/2013**, em consonância com o Processo nº 880/2012 e nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, da Lei Municipal nº 13.278/02 e demais normas complementares e da Lei Federal nº 12.690/12, mediante as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A fim de evitar solução de continuidade, o prazo total de execução dos serviços previstos na Cláusula 6.1 do Termo de Contrato n.º 42/2013 e respectivo Aditamento passa a ser de até 780 (setecentos e oitenta dias), a contar da data designada na Ordem de Início emitida pela **Equipe Técnica da Secretaria de Infra-Estrutura - SGA 3**, da Câmara Municipal de São Paulo. A fiscalização deverá avaliar o cronograma físico financeiro ora apresentado (fls nº 3663/3664 do processo 880/2012), nos termos da Cláusula 6.1.2 do Termo de Contrato nº 42/2013.

CLÁUSULA SEGUNDA: A Cláusula 6.2 do Termo de Contrato 42/2013 passa a vigorar com a seguinte redação:

- 6.2.** A vigência do Contrato terá como termo inicial a data de início de vigência da garantia prestada nos termos da cláusula 8.1. e terá vigência de **36 (trinta e seis)** meses, prorrogável por iguais ou inferiores períodos, a critério da **CONTRATANTE**, de acordo com a legislação em vigor.



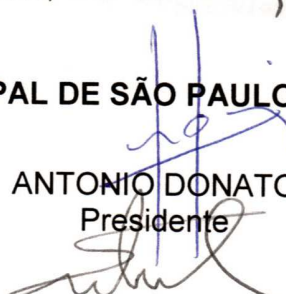
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Termo de Contrato 42/2013 e respectivo Aditamento que não colidam com as disposições do presente instrumento.

E por estarem justas e contratadas, firmam as partes presente instrumento em 03 (três) vias de igual valor para um só efeito legal.

São Paulo, 25 de maio de 2015.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO


ANTONIO DONATO
Presidente


EDIR SALES
1ª Vice Presidente


TONINHO PAIVA
2º Vice Presidente


AURÉLIO NOMURA
1º Secretário


PAULO FRANGE
2º Secretário

CONTRATADA : CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S/A


RONALDO RITTI DIAS


LAURO ANTONIO TIRADENTES DE OLIVEIRA JUNIOR

VISTO:
RODRIGO PIMENTEL P. RAVENA
Secretário Geral Administrativo – CMSP

2º adit – Concrejato - garagem - Nazaré.